



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80**LEI MUNICIPAL Nº 2.320/01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.001****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, nos uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.710.000,00, (hum milhão, setecentos e dez mil reais), para cobertura das dotações carentes, abaixo discriminados:**

**GABINETE DO PREFEITO****Manut. do Gabinete do Prefeito**

3111.01 – vencimento e vantagens fixas R\$ 50.000,00

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****Manut. da Sec. Mun. de Administração**

3111.01 – vencimento e vantagens fixas R\$ 100.000,00

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS****Manut. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas R\$ 150.000,00

3113.00 – obrigações patronais R\$ 25.000,00

4120.00 – equipamento e material permanente R\$ 45.000,00

**Manut. do Serviço de Transporte**

3120.00 – material de consumo R\$ 250.000,00

**SEC. MUN. DE TERRAS PATRIMONIAIS****Manut. da Sec. Mun. de Terras Patrimoniais**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00

**SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO****Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas R\$ 150.000,00

3113.00 – obrigações patronais R\$ 30.000,00

*“A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma” (Sl. 19.17)*





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80**Manutenção do Pré-escolar**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 80.000,00
3113.00 – obrigações patronais	R\$ 20.000,00

**Manut. do FUNDEF/Administrativo**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 114.000,00
3113.00 – obrigações patronais	R\$ 50.000,00

**Remuneração do FUNDEF/Docente**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 164.000,00
---	----------------

**SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO****Manut. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 30.000,00
4120.00 – equipamento e material permanente	R\$ 32.000,00

**SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE****Manut. da Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambiente**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 150.000,00
3113.00 – obrigações patronais	R\$ 50.000,00
3120.00 – material de consumo	R\$ 100.000,00
3131.00 – remuneração de serviços pessoais	R\$ 50.000,00

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social**

3111.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 50.000,00
---	---------------

**TOTAL****R\$ 1.710.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da anulação parcial e total das dotações consignadas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais)**, conforme estabelecido o artigo 43, § 1º, inciso 3º, da Lei Federal 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

**GABINETE DO PREFEITO****Manut. do Gabinete do Prefeito**

3132.00 – outros serviços e encargos	R\$ 15.000,00
4120.00 – equipamento e material permanente	R\$ 60.000,00

**Encargos com a Segurança Pública**

3120.00 – material de consumo	R\$ 20.000,00
3120.00 – material de consumo	R\$ 15.000,00
4120.00 – equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00

"A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma" (Sl. 19.17)





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****Manut. da Sec. Mun. de Administração**

4220.00 – aquisição de outros bens de capital em utilização	R\$ 20.000,00
4220.00 – aquisição de outros bens de capital em utilização	R\$ 20.000,00

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS****Construção, restauração e ampliação de creches**

3120.00 – material de consumo	R\$ 20.000,00
3132.00 – outros serviços e encargos	R\$ 20.000,00
4110.00 – obras e instalações	R\$ 100.000,00

**Construção, ampliação e restauração de escolas**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 300.000,00
-------------------------------	----------------

**Instalação, ampliação e restauração de rede elétrica rural e urbana**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 50.000,00
4110.00 – obras e instalações	R\$ 50.000,00

**Construção de casas populares**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 90.000,00
-------------------------------	---------------

**Implantação de núcleos comunitários**

3132.00 – outros serviços e encargos	R\$ 20.000,00
4210.00 – aquisição de imóveis	R\$ 36.000,00

**Obras de infra-estrutura urbana**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 150.000,00
-------------------------------	----------------

**Construção e restauração de praças em vias públicas**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 49.000,00
-------------------------------	---------------

**Construção e equipamento de matadouro**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 60.000,00
-------------------------------	---------------

**Construção de micro-sistema de abastecimento de água**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 60.000,00
-------------------------------	---------------

**Construção do terminal rodoviário**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 70.000,00
-------------------------------	---------------

**Construção e restauração de estradas vicinais**

3120.00 – material de consumo	R\$ 80.000,00
4110.00 – obras e instalações	R\$ 89.000,00

**Construção de lavanderias e olarias públicas**

4110.00 – obras e instalações	R\$ 30.000,00
4110.00 – obras e instalações	R\$ 10.000,00

*“A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma” (Sl. 19.17)*





ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



## SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO

### **Manut. do Pré- Escolar**

3131.00 – remuneração de serviços pessoais	R\$ 15.000,00
4120.00 – equipamento e material permanente	R\$ 10.000,00

### **Remun. do magistério/docente**

3131.00 – remuneração de serviços pessoais	R\$ 64.000,00
3153.00 – salário família	R\$ 23.000,00

### **Capacitação de docente**

3131.00 – remuneração de serviços pessoais	R\$ 79.000,00
--	---------------

### **Manut. do programa da merenda escolar**

3132.00 – outros serviços e encargos	R\$ 15.000,00
--------------------------------------	---------------

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social**

3254.00 – contribuição a fundos	R\$ 20.000,00
---------------------------------	---------------

### **Apoio a programas de assistência social geral**

3120.00 – material de consumo	R\$ 30.000,00
-------------------------------	---------------

### **TOTAL**

**R\$ 1.710.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 28 de novembro de 2.001.**

  
**Adão Ribeiro Soares**  
**Prefeito Municipal**

"A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma" (Sl. 19.17)

